



CAMPO LARGO

Ofício nº 202/14

Campo Largo, 15 de setembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor:

Através do presente, encaminhamos á Vossa Excelência e dignos pares, o incluso Projeto de Lei nº **063/14**, que em atendimento a **Indicação de Lei nº 016/13**, de autoria da **Vereadora Lindamir Maria Ivanoski**, dispõe sobre a prevenção e punição a atos de pichação de bens públicos e de terceiros no âmbito do Município de Campo Largo.

A justificativa apresentada no Projeto pela ilustre Vereadora, entre outros, é de que a legislação em discussão, em consonâncias com a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, objetiva coibir e punir os atos de pichação praticados contra o patrimônio público e ou de terceiros, cujo ato se reveste de vandalismo e só contribui para denegrir a imagem da cidade e de seu povo.

O ato de pichação, que nada mais é do que puro vandalismo, representa a falta de educação, de respeito e de civilidade dos infratores que sem se importar com quem quer que seja, utilizando-se dos bens públicos e particulares para demonstrar "poder" e marcar território, afrontam toda a sociedade com os atos praticados, dado que além de causar prejuízos financeiros, ainda degradam o ambiente como um todo.



CAMPO LARGO

Em contrapartida a este crime, cabe ao Poder Público Municipal, zelar pela conservação e manutenção dos bens públicos, atuando de modo a coibir esta prática, no tocante à aplicação de sanções administrativas, através de multa, em consonância com outras sanções que estão tipificadas na Legislação federal acima referida.

Assim, torna evidente que a Lei em discussão é de suma importância para os municípios, quer no aspecto de economia como de preservação do meio ambiente.

Na certeza de podermos contar com o apoio e pronto atendimento por parte dos nobres Edis, na aprovação do presente projeto, que é de grande interesse para o Município, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente.



Affonso Portugal Guimarães

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor:

DIRCEU LUIZ MOCELIN

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.

Nesta.